



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

LEI N° 859 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE
VALORIZAÇÃO E RESPEITO AO
TRABALHO DO(A) PROFESSOR(A) NO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Campanha Permanente de Valorização e Respeito ao Trabalho do(a) Professor(a) nas escolas públicas municipais do Município de São Pedro da Cipa, visando a valorização e respeito ao trabalho do(a) professor(a).

Art. 2º - A campanha criada por esta Lei poderá ser realizada através da afixação de cartazes impressos sobre o assunto em todas as escolas públicas municipais do Município, bem como com a utilização dos demais meios de comunicação.

Parágrafo único. A campanha será materializada na divulgação de imagens e mensagens que, entre outras formas, induzam o respeito dos alunos ao professor e à sua autoridade, bem como a valorização de seu trabalho.

Art. 3º- Esta Lei poderá ser regulamentada via decreto.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, 01 de dezembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com
Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso